



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
Edital 050/2025
Processo Administrativo nº 057/2025

A **Prefeitura do Município de Natividade da Serra**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.6686.227/0001-70, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 09:00 às 09:30 horas do dia 13/11/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 13/11/2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras– BNC - <https://bnc.org.br/>

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 086/2025, de 06 de junho de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

ESCLARECIMENTOS



ESCLARECIMENTOS: Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no site <https://www.natividadedaserra.sp.gov.br/e-servicos-servicos-eletronicos-municipais/protocolo-geral/> podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp:** (42) 3026 4550 ou e-mail **contato@bnc.org.br**, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 23 do Decreto 10.024/2020. Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, e-mail: licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br, telefone: 12 3677 9700. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

Integram este Edital os anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preço

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.natividadedaserra.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

1.3- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3- CREDENCIAMENTO



- 3.1.** Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- 3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 3.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9.** A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2.** O envio da proposta e o acesso às operações na plataforma ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.
- 4.4.** A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre os materiais;
- 4.5.** A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 4.6.** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.



4.7. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

4.8. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõe a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

4.12. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca (Quando solicitado no termo de referência);

5.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.1- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.2- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.4 – A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal ou procurador.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de “login” e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

6.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

6.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.



6.4. Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

6.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

6.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

7.2. ABERTO: Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

7.2.1. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.2.2. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.3. ABERTO E FECHADO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.3.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

7.3.2. Encerrado o prazo previsto no item **7.3.1** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3.3. Encerrado o prazo de que trata o item **7.3.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.3.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.3.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.3.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.3.4** deste edital.



7.3.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **6.3.5** deste edital.

7.4. FECHADO E ABERTO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

7.4.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações

7.4.3. Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. O licitante vencedor do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a disputa, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.13. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



7.15. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.16. Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.17. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente. A proposta deverá ser readequada de forma Linear, item a item.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF;
- b) Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas. (IN n.º3/2018, art.29, caput)

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.3.1. A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação;

9.4. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.4.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.5.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de

Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.1.1. Os documentos descritos no subitem “9.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.5.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.5.3. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

9.6.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

9.6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

9.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.6.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes;

6.6.6.1. Em conformidade com o art. 56, I, do Decreto nº 9.579/2018, fica facultada a apresentação da certidão elencada no item 6.2.4.1 para as empresas enquadradas LC 123/2006.

9.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

9.6.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.7.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.



9.7.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III).

9.9.2. As Empresas vencedoras deverão solicitar o cadastramento junto à esta Municipalidade. A solicitação deve ser realizada através do e-mail: tributos@natividadedaserra.sp.gov.br e/ou através do link: <https://www.natividadedaserra.sp.gov.br/e-servicos-servicos-eletronicos-municipais/protocolo-geral/>.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4.º, § 1.º e art. 6.º, §4.º).

10.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4.º).

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;



10.12 – Nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida do licitante, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13 - Na contratação de serviços de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (comumente denominados serviços “terceirizados”) e na fiscalização da execução dos contratos firmados, será obrigatório o cumprimento das cotas de aprendizes, devendo as empresas participantes firmar declaração atestando que cumprem das exigências de reserva de cargos para o a pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e menor aprendiz, prevista no Decreto nº 9.579, de 2018.

10.14 - A declaração prevista neste dispositivo, disporá que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas vigentes, devem ser consideradas, para fins de sua emissão, as despesas que serão efetivamente realizadas com o trabalho da pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e menor aprendiz do menor aprendiz.

10.15 – Nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, cabendo ao município, através do fiscal do contrato verificar, de forma rotineira, na fiscalização da execução contratual, se as cotas, estão sendo cumpridas.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

11.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do e-mail licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.

11.1.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

11.1.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

11.7. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, devendo juntar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo do recurso, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.9. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.10. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

11.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.12. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.

11.13. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do certame.

11.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados pela autoridade competente.

12.2. As empresas que tenham interesse de se cadastrarem para cotar os bens e serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação, deverá manifesta o interesse antes da Adjudicação do processo.

12.2.1. A licitante que aderir ao cadastro poderá ser convocada para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento da empresa adjudicada, bem como no caso em que ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

12.2.2. As empresas cadastradas aceitam na íntegra todas as cláusulas e exigências contidas no Edital e na Ata de Registro de Preço.

12.2.3. O proponente que deseja usufruir do referido cadastro, deverá apresentar toda a documentação exigida nesse edital, inclusive, quando for o caso, a documentação complementar.

12.2.4. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

12.2.4.1. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP Brasil.

12.2.4.1.1. Documentos assinados digitalmente deverão acompanhar o relatório de conformidade e/ou chave de validação e/ou “QR code” ou outra forma que permita comprovar a autenticidade do mesmo.

*"Documentos eletrônicos assinados perdem eficácia quando impressos
Não imprima nem aceite documentos eletrônicos impressos, pois
perdem a validade jurídica. Isso acontece porque, uma vez impresso, o
documento com assinatura digital passa a ser uma mera imagem do
que seria o documento eletrônico original. Ou seja, perde-se às
referências e a âncora de confiança". -
<https://validar.iti.gov.br/guia.html> - VALIDAR Serviço de validação de
assinaturas eletrônicas.*

12.2.5. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.



12.3. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.3.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, procedendo nos termos do Art.90 da lei 14.133/21 e respectivos parágrafos.

12.4. Farão parte integrante da Ata de Registro Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

12.5. A Ata de Registro de Preço será regida pelas cláusulas e disposições nela constantes, bem como pela Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

13.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Natividade da Serra, para o devido fornecimento do objeto.

13.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

13.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

13.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

13.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

13.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Natividade da Serra, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

14.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preço licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preço licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e



15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado do presente certame será divulgado no site **www.natividadedaserra.sp.gov.br**.

16.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

16.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas;

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Paraibuna.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

16.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.



Natividade da Serra, 07 de agosto de 2025.

Evail Augusto Dos Santos
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Edital 050/2025

Processo Administrativo nº 057/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste anexo.

1.1.1 - Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

1.1.2 - Desta forma as peças deverão ser **originais de primeira linha** obedecendo as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

1.1.3 - Entende-se por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura.

2 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

2.1 - O preço global estimado pela Administração para aquisição das peças e acessórios é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme os valores das peças e acessórios dos veículos descritos na tabela a seguir:

VALOR ESTIMADO GASTO ANUAL PELA SECRETARIA DE SAÚDE				R\$ 100.000,00
MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	PEÇAS
PEUGEOT EXPERT AMBULANCIA 1.6	EQS4D39	2020/2021	DIESEL	ORIGINAIS
CHERY CELER 1.5	GQC4663	2016/2017	FLEX	ORIGINAIS
FIAT DOBLO 1.8	DJL1896	2010/2011	FLEX	ORIGINAIS
FIAT DUCATO MINIBUS	DJL4575	2010/2011	DIESEL	ORIGINAIS



IVECO DAILY 50C17 MINIBUS	FXJ8091	2018/2019	DIESEL	ORIGINAIS
MITSUBISHI L200 TRITON	GIK0799	2018/2019	DIESEL	ORIGINAIS
RENAULT LOGAN 1.0	GEW7142	2018/2019	FLEX	ORIGINAIS
RENAULT LOGAN 1.0	GGA7216	2018/2019	FLEX	ORIGINAIS
FIAT MOBI EASY 1.0	FAF6343	2018/2018	FLEX	ORIGINAIS
FIAT MOBI EASY 1.0	FJP9624	2018/2018	FLEX	ORIGINAIS
PEUGEOT EXPERT VAN 1.6	EVE3B59	2020/2020	DIESEL	ORIGINAIS
MERCEDES SPRINTER AMBULANCIA	DJL4857	2013/2014	DIESEL	ORIGINAIS
GM SPIN 1.8 AUTOMATICA	GBV9J47	2022/2022	FLEX	ORIGINAIS
GM SPIN 1.8 AUTOMATICA	GDC8I57	2022/2022	FLEX	ORIGINAIS
RENAULT MASTER 01 AMBULANCIA	GJD9H24	2021/2022	DIESEL	ORIGINAIS
RENAULT MASTER 02 AMBULANCIA	CGT8G66	2022/2023	DIESEL	ORIGINAIS
RENAULT MASTER 03 AMBULANCIA	EFK4A92	2022/2023	DIESEL	ORIGINAIS
RENAULT MASTER 04 AMBULANCIA	GCZ1I77	2022/2023	DIESEL	ORIGINAIS
GM S10 AMBULANCIA	CQU2E07	2022/2022	DIESEL	ORIGINAIS
CITROEN JUMPY BAIRRO/POUSO	GBI0B05	2022/2023	DIESEL	ORIGINAIS
CITROEN JUMPY VARGEM/PALMEIRAS	GDF8F71	2022/2023	DIESEL	ORIGINAIS
VW VOYAGE 1.6	FDC4H52	2013/2014	FLEX	ORIGINAIS

VALOR ESTIMADO GASTO ANUAL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA				R\$ 100.000,00
MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	PEÇAS
FORD COURIET	DBS6J47	2009/2009	FLEX	ORIGINAIS
RENAULT KWID	FFH1I02	2023/2024	FLEX	ORIGINAIS
VW SAVEIRO	FDC4750	2013/2014	FLEX	ORIGINAIS
FIAT UNO	BPZ6916	2010/2011	FLEX	ORIGINAIS
FORD F 12.000	BPZ6J08	1999/2000	DIESEL	ORIGINAIS
NEW HOLLAND TL75			DIESEL	ORIGINAIS



NEW HOLLAND TL55			DIESEL	ORIGINAIS
MASSEY FERGUSON TRATOR			DIESEL	ORIGINAIS
VALMET GUARAREMA			DIESEL	ORIGINAIS

VALOR ESTIMADO GASTO ANUAL PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				R\$ 100.000,00
MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	PEÇAS
VW KOMBI	BPZ6913	2008/2009	GASOLINA	ORIGINAIS
FIAT UNO MILLE KAKERA	BPZ6914	2010/2011	FLEX	ORIGINAIS
VW SAVEIRO	GGR1H64	2023/2023	FLEX	ORIGINAIS
FIAT STRADA	BPZ6911	2004/2005	FLEX	ORIGINAIS
VW SAVEIRO	FDC 4749	2013/2014	FLEX	ORIGINAIS
IVECO VERTIS LIXO	FDC4751	2013	DIESEL	ORIGINAIS
VW GOL 1.6 CITY	FDC4754	2013/2014	FLEX	ORIGINAIS
VW GOL 1.0	FDC4748	2013/2014	FLEX	ORIGINAIS
FIAT UNO MILLE ÁGUA	BPZ6920	2012/2013	FLEX	ORIGINAIS
VW CAMINHÃO PIPA	EEK7C42	2022/2023	DIESEL	ORIGINAIS
HONDA NXR 150 MOTO	BFX2186	2006	GASOLINA	ORIGINAIS
IVECO TECTOR LIXO	FYD4G32	2019/2020	DIESEL	ORIGINAIS
FIAT STRADA	BPZ6915	2010/2010	FLEX	ORIGINAIS
FORD CARGO LIXO GUARAREMA	MWU9H26	2009/2010	DIESEL	ORIGINAIS
FIAT MOBI EASY BAIRRO	FLF4532	2018/2018	FLEX	ORIGINAIS

VALOR ESTIMADO GASTO ANUAL PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM				R\$ 100.000,00
MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	PEÇAS
HUBER WARCO MOTONIVELADORA 130M			DIESEL	ORIGINAIS
NEW HOLLAND MOTONIVELADORA 120B			DIESEL	ORIGINAIS
CATERPILLAR 120B MOTONIVELADORA			DIESEL	ORIGINAIS



NEW HOLLAND RG140B MOTONIVELADORA			DIESEL	ORIGINAIS
CASE W20E PÁ CARREGADEIRA			DIESEL	ORIGINAIS
JCB 3C RETROESCAVADEIRA CIDADE			DIESEL	ORIGINAIS
JCB 3C RETROESCAVADEIRA BAIRRO			DIESEL	ORIGINAIS
XCMG MOTONIVELADORA			DIESEL	ORIGINAIS
XCMG PÁ CARREGADEIRA			DIESEL	ORIGINAIS
NEW HOLLAND W130 PÁ CARREGADEIRA			DIESEL	ORIGINAIS
NEW HOLLAND 95B RETROESCAVADEIRA			DIESEL	ORIGINAIS
HUBER WARCO MOTONIVELADORA BAIRRO			DIESEL	ORIGINAIS
MWM Balsa BAIRRO			DIESEL	ORIGINAIS
FORD F14.000	BFW4345	1991/1991	DIESEL	ORIGINAIS
FORD CARGO GUARAREMA	EGI7I32	2009/2009	DIESEL	ORIGINAIS
INTERNATIONAL 4400P7 6X4	FQV4142	2014/2014	DIESEL	ORIGINAIS
IVECO DAILY 70C17HDCD	FQG3562	2013/2014	DIESEL	ORIGINAIS
FORD CARGO 2629 6X4	FDC4753	2013/2013	DIESEL	ORIGINAIS
FORD CARGO 2629 6X4	FDC4755	2013/2013	DIESEL	ORIGINAIS
VW WORKER 15.180	EIM3273	2010/2011	DIESEL	ORIGINAIS
IVECO 150 E21	DOR3A17	2022/2023	DIESEL	ORIGINAIS
IVECO TECTOR 9/190	FHF3G85	2021/2022	DIESEL	ORIGINAIS

VALOR ESTIMADO GASTO ANUAL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				R\$ 100.000,00
MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	PEÇAS
GM SPIN AUTOMATICA	GDA5F85	2023/2023	FLEX	ORIGINAIS
VW SAVEIRO	GGI5J01	2023/2023	FLEX	ORIGINAIS
CITROEN JUMPY FURGÃO	ENG6G16	2021/2022	DIESEL	ORIGINAIS
HYUNDAI HB20	DOR2F91	2022/2022	FLEX	ORIGINAIS
GM ONIX	FCH6D27	2022/2023	FLEX	ORIGINAIS



MERCEDES ÔNIBUS MARCO POLO	DJL2520	2009/2010	DIESEL	ORIGINAIS
VW ÔNIBUS MASCA GRANMINI EOD	DJM9880	2013/2014	DIESEL	ORIGINAIS
MERCEDES ÔNIBUS CAIO LO 916 ORE	GAA1G38	2019/2020	DIESEL	ORIGINAIS

VALOR ESTIMADO GASTO ANUAL PELO CRAS				R\$ 100.000,00
MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	PEÇAS
FIAT PALIO FIRE	FOG7737	2016/2016	FLEX	ORIGINAIS

VALOR ESTIMADO GASTO ANUAL PELA ADMINISTRAÇÃO/GABINETE				R\$ 100.000,00
MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	PEÇAS
RENAULT LOGAN 1.6 GABINETE	GFB4629	2018/2018	FLEX	ORIGINAIS
FIAT STRADA DEFESA CIVIL	FYA8A67	2021/2022	FLEX	ORIGINAIS
CHERY CELER 1.5	GEJ 4551	2017	FLEX	ORIGINAIS

VALOR ESTIMADO GASTO ANUAL PELO CONSELHO TUTELAR				R\$ 100.000,00
MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	PEÇAS
JEEP RENEGAT 1.8 AUT CONSELHO TUTELAR	GEW8D57	2021/2021	FLEX	ORIGINAIS

VALOR ESTIMADO GASTO ANUAL PELO FUNDO SOCIAL				R\$ 100.000,00
MARCA/MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	PEÇAS
FIAT UNO MILLE WAY ECON	ENR7648	2009/2010	FLEX	ORIGINAIS
RENAULT KWID	FKR9H02	2023/2024	FLEX	ORIGINAIS

2.2 - O Valor estimado constitui em mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura utilizá-lo integralmente.

2.3 - Esclarecemos que não estão sendo quantificados os itens necessários por configurarem itens que não possuem previsão exata de consumo.

ITEM	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS:
------	---------------------------------



01	VOLKSWAGEM
02	RENAULT
03	FORD
04	JEEP
05	FIAT
06	CITROEM
07	INTERNACIONAL
08	PEUGEOUT
09	CHERRY
10	IVECO
11	HONDA
12	MASSEY FERGUSON
13	NEW HOLLAND
14	XCMG
15	VALTRA
16	CHEVROLET
17	YANMAR
18	HWB
19	JCB
20	MERCEDER
21	MITSUBISHI
22	MWN
23	CASE
24	HYUNDAI

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 – O critério de julgamento será o menor preço, considerando este o maior desconto percentual oferecido pelas licitantes sobre a TABELA AUDATEX;
- 3.2 – O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios constantes na TABELA AUDATEX;



3.2.1 – O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes na tabela acima mencionada poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

4 – TABELA DE PREÇOS - AUDATEX/CANAL DA PEÇA/PEÇAS ON LINE/ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

4.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na **AUDATEX OU CILIA**, vigente na data de abertura das propostas;

4.2. Na eventual ausência de peça no site indicado (AUDATEX, CELIA) poderá a administração utilizar dos preços de referência do site www.canaldapeca.com.br e do site www.pecas-on-line.com.br. Sobrevindo a omissão de preços na tabela AUDATEX OU CILIA e sites mencionados, a administração utilizará de pesquisa de mercado para precificar a peça, sempre aplicando o desconto ofertado no pregão.

4.3. A CONTRATADA disponibilizará a administração 1 (UM) ponto de acesso GRATUITO à tabela AUDATEX (Acesso liberado).

4.4. A administração emitirá Solicitação de Compra, indicando o preço constante da tabela AUDATEX OU CILIA, **JÁ INSERINDO** o desconto ofertado pela Contratada no Pregão.

4.5. A classificada em primeiro lugar para o item deverá DISPONIBILIZAR O PONTO DA TABELA AUDATEX, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da homologação do certame, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena da declaração de decadência do direito da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas na Lei 14.133/2021.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o valor previsto na TABELA AUDATEX, e ainda, fica obrigada a disponibilizar 1 (um) ponto de acesso a administração.

4.7. As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser de primeira linha, devendo ser GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, de acordo com o disposto na Ordem de fornecimento.

4.8. São consideradas peças e componentes genuínas e ou Originais de primeira linha:

- a) As produzidas por fabricante nacional ou internacional;
- b) As produzidas por fornecedores de peças de montadoras das respectivas marcas dos veículos;
- c) As comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo;
- d) As de produção do fabricante da linha dos veículos comercializados nas concessionárias;
- e) As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser comprovadamente as informadas na ordem de serviços com o respectivo código;
- f) Excepcionalmente poderão ser utilizados peças e componentes similares de primeira linha, desde que técnica e economicamente viável.

4.9 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.



4.10 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.11 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

7 - DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

7.1 - As peças e os acessórios originais utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

7.1.1 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 8.1.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e na Ata de Registro de Preços;



10.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Competente de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

a) No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos à Compromissária/Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

1. Platôs de embreagem
2. Discos de embreagem
3. Rolamento de embreagem
4. Rolamento de roda
5. Tambores de freio
6. Pastilhas de freio
7. Lonas de freio
8. Cilindros de freio
9. Válvulas de freio
10. Servo freio
11. Canos de freio
12. Buchas, coxins e borrachas de suspensão.
13. Bandejas de suspensão
14. Terminais e barras de direção
15. Pivôs de suspensão
16. Bombas d'água
17. Bombas de combustível
18. Mangueiras de combustível e radiador



19. Interruptores de temperatura
20. Válvulas de injeção de combustível
21. Juntas
22. Retentores.
23. Correias
24. Velas e cabos de ignição
25. Discos de freio

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Ata de Registro de Preço decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, serviços, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando a entrega e qualidade dos produtos.

1.2. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante forneceu os materiais compatíveis com o objeto do presente certame.

Os respectivos documentos possuem obrigatoriedade de entrega dentro do prazo estabelecido, item obrigatório para assinatura da Ata, sendo a empresa desclassificada em caso de não apresentação dos itens citados.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III).

Natividade da Serra, 07 de agosto de 2024

WESLEY JOSE RODRIGUES PEDROSO
ASSESSOR DE GABINETE



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)					

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, inclusive as despesas que serão efetivamente realizadas com o trabalho da pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO n°/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°
....., com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
Email: _____ Telefone: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.



- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 11) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, que cumpre todos os requisitos do ministério do trabalho, sob pena de desclassificação.
- 13) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14) Na contratação de serviços de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (comumente denominados serviços “terceirizados”), declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para o menor aprendiz, prevista no Decreto nº 9.579, de 2018.
- 15) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas vigentes, devem ser consideradas, para fins de sua emissão, as despesas que serão efetivamente realizadas com o trabalho da pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 16) Nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, declaro que ao longo de toda a execução do contrato, deverei cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, cabendo ao município, através do fiscal do contrato verificar, de forma rotineira, na fiscalização da execução contratual, se as cotas, estão sendo cumpridas.
- 17) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Cidade, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/2025**, destinado “_____”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simplex Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ n°		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		N°
CIDADE	ESTADO	CEP
FONE	FAX	E-MAIL
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
RG		CPF

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e anexar na plataforma.



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º:/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS):/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: XXXXXX
OBJETO: Registro de preços para

No dia de de 2025 compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.686227/00041-70, com sede administrativa localizada na Rua José Fernandes da Silva, 28, bairro Centro, CEP nº. 12.180-000, nesta cidade de Natividade da Serra/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 258.880.848-40, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue(m) o(s) licitante(s) que participou(ram) da licitação e que teve(tiveram) item(ns) vencedor(res):

1.1. Itens Registrados:

ITEM	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS:	VALOR DO DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA AUDATEX / CILIA(%)	DETENTORA:
01	VOLKSWAGEM		
02	RENAULT		
03	FORD		
04	JEEP		
05	FIAT		
06	CITROEM		
07	INTERNACIONAL		
08	PEUGEOUT		
09	CHERRY		
10	IVECO		
11	HONDA		
12	MASSEY FERGUSON		
13	NEW HOLLAND		
14	XCMG		
15	VALTRA		
16	CHEVROLET		
17	YANMAR		
18	HWB		
19	JCB		
20	MERCEDER		
21	MITSUBISHI		



22	MWN		
23	CASE		
24	HYUNDAI		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

1. Platôs de embreagem
2. Discos de embreagem
3. Rolamento de embreagem
4. Rolamento de roda
5. Tambores de freio
6. Pastilhas de freio
7. Lonas de freio
8. Cilindros de freio
9. Válvulas de freio
10. Servo freio
11. Canos de freio
12. Buchas, coxins e borrachas de suspensão.
13. Bandejas de suspensão
14. Terminais e barras de direção
15. Pivôs de suspensão
16. Bombas d'água
17. Bombas de combustível
18. Mangueiras de combustível e radiador
19. Interruptores de temperatura
20. Válvulas de injeção de combustível
21. Juntas
22. Retentores.
23. Correias
24. Velas e cabos de ignição
25. Discos de freio

2.2. Os objetos deverão ser entregues na Garagem da Prefeitura, sito na Cesídio Ambrogi, s/nº, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 10h30min das 13h 30min às 16h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3. – A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por**



escrito, enviado para o e-mail compras@natividadedaserra.sp.gov.br, no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma (Detentora) deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a detentora ficará sujeita à sanção prevista no artigo da Lei Federal nº 14.133/21

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 012/2024 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação:/...../2025

Prazo de Execução: (INSERIR CONFORME EDITAL).

Pagamento: Até XX dias

3. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

4. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a.** gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b.** convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- c.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- d.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.



6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
- assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;
 - cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - sanar irregularidades no prazo máximo de 03 dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
 - manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.
- Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".
9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:
- O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";
 - Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;
 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;
- e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
10. Do reajuste
- Os preços inicialmente são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;
- b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;
 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;
11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Nos casos de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

14. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

i. Der causa à inexecução parcial do contrato;

ii. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. Der causa a inexecução total do contrato;

iv. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

v. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

vi. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

viii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

ii. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7., e 12.1.8, bem como nos itens 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5º da Lei 14.133/2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total da Ata de Registro de Preços; Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

14.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

14.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/ 2021);

14.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º

14.133/2021);



- 14.2.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- c. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;
- d. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;
- e. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;
- f. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;
- g. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da legislação suplementar;
- h. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;
- i. Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Natividade da Serra, ____ de _____ de 20__

EVAL AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____